

QUADRO 1 | RELATÓRIOS DA CGU EMITIDOS EM 2021¹

Nº PROCESSO CGU	TIPO PROCESSO CGU	RELATÓRIO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DE EMIÇÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
00190.103318/ 2020-11	AUDITORIA	847523	11/03/2021	<p>Em 29/09/2023, permanecia em monitoramento a recomendação transcrita a seguir:</p> <p><i>Recomendação 5 – “Automatizar o procedimento para suspensão, reativação e cancelamento do registro de corretor de seguros no sistema SRC.”</i></p> <p>Em posicionamento datado de 29/11/2023, a CGU avaliou a recomendação como atendida, considerando “[...] a apresentação dos jobs de sistema necessários à automatização das tarefas, evidenciando através de telas que demonstram tal implementação, [...]”.</p>	29/11/2023
00190.106266/ 2020-27	AUDITORIA	818194 ²	16/09/2021	<p><i>Recomendação 1 – “À Susep, aprimorar o procedimento de seleção e priorização de empresas que integrarão o plano de fiscalização prudencial, de forma considerar o tempo desde a última fiscalização realizada, em conjunto com os demais riscos identificados.”</i></p> <p>Em 25/03/2024, a CGU emitiu o posicionamento transcrito a seguir: "Verificamos a aprovação do Manual de Cálculo em nível de Diretoria. Em momento anterior, houve a identificação da implementação das medidas previstas no Manual no Plano de Fiscalização, inclusive quanto ao tempo desde a última fiscalização realizada. Dessa forma, a recomendação é considerada atendida".</p>	31/03/2024

¹ Não são consideradas, se existentes, as versões preliminares de relatórios.

² As Recomendações 10, 11, 12, 14, 15 e 16 do Relatório de Auditoria CGU nº 818194 foram efetuadas ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Aberta e de Capitalização – CRSNSP.

Nº PROCESSO CGU	TIPO PROCESSO CGU	RELATÓRIO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DE EMISSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				<p><i>Recomendação 2 – “À Susep, atualizar normativos e/ou manuais, definindo o intervalo de tempo máximo que uma entidade poderá ficar sem ser submetida a uma fiscalização prudencial.”</i></p> <p>Em posicionamento datado de 29/11/2023, a CGU avaliou a recomendação como atendida, considerando a implementação de normativos e as evidências relacionadas às fiscalizações realizadas, apresentadas pela gestão.</p> <p><i>Recomendação 3 – À Susep, instaurar programa de qualidade na gestão do processo sancionador, com designação formal de unidade responsável e atribuição específica de prover melhorias nos seus procedimentos, visando a reduzir seu tempo de tramitação.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 4 – “À Susep, criar indicadores para mensurar o tempo médio das principais etapas do processo administrativo sancionador, os quais deverão ser apresentados anualmente no seu Relatório de Gestão.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 5 – “À Susep, criar indicador para controlar o volume de processos julgados insubsistentes e identificar as principais causas dessas insubsistências, visando melhorias na fundamentação dos PAS.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 6 – “À Susep, verificar os problemas na sua rotina de juízo de admissibilidade para averiguar e comprovar a existência dos elementos mínimos necessários para a instauração de um processo sancionador e ajustar essa rotina de forma a mitigar o risco de o processo ser cancelado e/ou julgado insubsistente.”</i></p>	

Nº PROCESSO CGU	TIPO PROCESSO CGU	RELATÓRIO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DE EMIÇÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				<p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 7 – “À Susep, aperfeiçoar seus controles informatizados para gestão e monitoramento dos processos sancionadores, de forma a torná-los automatizados, com controle dos prazos de todas as suas etapas e com funcionalidades que permitam a obtenção de informações gerenciais, sistêmicas e fidedignas.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 8 – “À Susep, excluir uma das notificações do sancionado, após a decisão no CRSNSP, deixando-a a cargo apenas de uma área (arrecadação ou julgamento).”</i></p> <p>Em 27/03/2024, a CGU emitiu o posicionamento transcrito a seguir: "A informação apresentada e os documentos encaminhados evidenciam que a Susep realizou os ajustes em normas internas de forma a cessar a duplicidade na notificação para pagamento de multas. Dessa forma, conclui-se o monitoramento da presente recomendação por atendimento."</p> <p><i>Recomendação 9 – “À Susep, elaborar estudo sobre a coexistência do PAS e do regime especial, identificando os condicionantes, benefícios e malefícios dessa coexistência e propondo alterações normativas que permitam a adoção de uma solução menos custosa para o Erário e mais efetiva para o processo regulatório, quando for o caso.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 13 – “À Susep, criar indicador para acompanhar o volume de reformas em segunda instância, identificando as principais causas e estabelecer rotina de revisão de normas e procedimentos que permitam melhorar a fundamentação dos PAS.”</i></p>	

Nº PROCESSO CGU	TIPO PROCESSO CGU	RELATÓRIO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DE EMIÇÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				<p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências e solicitação de prorrogação de prazo, para análise da CGU.</p> <p><i>Recomendação 17 – “À Susep, elaborar estudo sobre a manutenção das multas instituídas para entidades do mercado marginal e/ou que estavam sob o regime especial, identificando os condicionantes, benefícios e malefícios dessa manutenção e propondo alterações normativas que permitam a adoção de uma solução menos custosa para o Erário e mais efetiva para o processo regulatório. Após a conclusão do estudo, implementar a solução.”</i></p> <p>Em 05/01/2024, a Susep apresentou manifestação, com encaminhamento de providências, para análise da CGU.</p>	

QUADRO 2 | ACÓRDÃOS DO TCU PROFERIDOS EM 2021

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
032.178/2017-4	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL	70/2021-PL	20/01/2021	O acórdão referenda medida cautelar, e não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
022.202/2019-6	ACOMPANHAMENTO	36/2021-PL	20/01/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
046.028/2020-0	APOSENTADORIA	521/2021-2C	26/01/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
001.674/2021-8	APOSENTADORIA	2436/2021-2C	23/02/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
003.638/2021-9	APOSENTADORIA	2221/2021-2C	23/02/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
035.933/2019-4	REPRESENTAÇÃO	565/2021-PL	17/03/2021	Por meio de Despacho do Ministro Relator, foram suspensos os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão nº 565/2021 - TCU - Plenário.	22/12/2021
003.166/2021-0	APOSENTADORIA	4874/2021-1C	23/03/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
007.298/2021-8	ATOS DE ADMISSÃO	5363/2021-2C	30/03/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
005.107/2021-0	PENSÃO CIVIL	6244/2021-1C	06/04/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
003.930/2021-1	APOSENTADORIA	6136/2021-2C	13/04/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
007.693/2021-4	APOSENTADORIA	6385/2021-1C	13/04/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
018.709/2020-6	ACOMPANHAMENTO	1055/2021-PL	05/05/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	30/06/2023
036.620/2020-3	RELATÓRIO DE AUDITORIA	1109/2021-PL	12/05/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
021.184/2020-8	REPRESENTAÇÃO	1349/2021-PL	09/06/2021	Por meio do Acórdão nº 1349/2021 - Plenário, o TCU deliberou por conhecer a representação e considerá-la improcedente; e indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pelo representante.	22/12/2021
006.651/2021-6	ADMINISTRATIVO	1414/2021-PL	16/06/2021	Dentre outros itens, por meio do Acórdão nº 1414/2021 - Plenário, ordenou-se à Segecex, em síntese, que atuasse perante diversos órgãos para providências relativas ao cadastramento de atos no sistema e-Pessoal.	22/12/2021

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				Os desdobramentos, no âmbito da Susep, constam do item referente ao Acórdão nº 2686/2021 - Plenário.	
014.833/2021-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO	1488/2021-PL	23/06/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
026.654/2020-2	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	1536/2021-PL	30/06/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
014.318/2021-0	REPRESENTAÇÃO	1558/2021-PL	30/06/2021	Por meio do Acórdão nº 1558/2021 - Plenário, o TCU deliberou por não conhecer da representação em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie.	22/12/2021
037.397/2020-6	RELATÓRIO DE AUDITORIA	1637/2021-PL	07/07/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
016.997/2020-4	ACOMPANHAMENTO	1756/2021-PL	21/07/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
016.399/2021-8	DENÚNCIA	1701/2021-PL	21/07/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
035.926/2019-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS	10039/2021-2C	03/08/2021	Por meio do Acórdão nº 1589/2022 - TCU - Segunda Câmara, no âmbito do Processo 035.926/2019-8, o Tribunal julgou regulares as contas que especifica, e deu quitação plena aos responsáveis.	13/09/2022
008.487/2016-2	ACOMPANHAMENTO	2158/2021-PL	15/09/2021	<i>“9.2. recomendar à Superintendência de Seguros Privados (Susep), nos termos do art. 71, inciso IX, da CF/88 e do art. 250, III, do Regimento Interno/TCU, que desenvolva, no Sistema de Registro de Operações (SRO), mediante a consulta de dados cadastrais das empresas estatais da União junto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, a possibilidade de distinção dos dados do seguro de responsabilidade</i>	29/12/2023

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				<p><i>civil D&O entre empresas estatais e privadas;” [redação dada pelo item 9.3 do Acórdão 921/2022-PL]</i></p> <p>Em maio de 2022, no que diz respeito ao item 9.2 do Acórdão 2158/2021-PL, em sua versão alterada pelo Acórdão 921/2022-PL, a gestão registrou seu entendimento de que os dados previstos no Sistema de Registro de Operações - SRO, quando de sua efetiva entrada em produção, atenderão à recomendação do TCU, uma vez que, por meio da relação dos CNPJ das empresas classificadas como estatais, permitirão efetuar a distinção entre apólices contratadas por empresas estatais e privadas, dada a previsão de informação do CNPJ dos tomadores na plataforma. Nesse contexto, a gestão ressaltou a necessidade de que sejam consideradas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>Em 02/06/2022, o TC 008.487/2016-2 foi encerrado por cumprimento de objetivo. Em 27 de janeiro de 2023, foi instaurado o TC 001.326/2023-6, que tem por objeto o monitoramento do Acórdão 2158/2021-PL, em sua versão alterada pelo Acórdão 921/2022-PL; conforme indicado no Quadro 3 – “informes de fiscalização referentes ao exercício de 2023 (diligências, auditorias e fiscalizações)” do demonstrativo “Relatórios e Informes dos Órgãos de Controle” referente ao exercício de 2023.</p>	
011.574/2021-6	ACOMPANHAMENTO	2164/2021-PL	15/09/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
016.243/2021-8	DENÚNCIA	2668/2021-PL	10/11/2021	“9.3. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, determinar à Superintendência de Seguros Privados - Susep que, no prazo de 90 dias, apresente os resultados de suas ações de fiscalização, com a efetiva adoção de medidas que objetivem: 9.3.1. corrigir as falhas relacionadas aos atrasos superiores a 30 dias nos pagamentos de indenizações do seguro DPVAT, apresentando os dados relativos ao ano de 2021, mês a mês; 9.3.2. aperfeiçoar a forma de comunicação com os beneficiários	13/09/2022

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
				<p><i>com processos pendentes de regularização, a fim de instá-los a complementar as informações/documentos necessários; 9.3.3. aumentar o percentual mensal de pagamentos do seguro DPVAT, apresentando os dados relativos ao ano de 2021, mês a mês; 9.3.4. melhorar a funcionalidade do aplicativo do seguro DPVAT, solucionando, desta forma, as impropriedades detectadas no âmbito da Caixa, a fim de cumprir o princípio da eficiência;"</i></p> <p>Por meio do Acórdão nº 826/2022 - TCU – Plenário, no âmbito do Processo TC 002.700/2022-0, o Tribunal considerou como implementadas as determinações contidas no item 9.3, subitens 9.3.1 a 9.3.4, do Acórdão nº 2668/2021-TCU-Plenário.</p>	
006.651/2021-6	ADMINISTRATIVO	2686/2021-PL	17/11/2021	<p><i>"9.1 fixar os prazos a seguir indicados, a serem contados a partir da ciência deste Acórdão, para que todos os órgãos abrangidos pela decisão exarada no Acórdão 1414/2021-TCU-Plenário promovam a inclusão dos atos pendentes de cadastramento no sistema e-Pessoal, de acordo com as respectivas datas de ingresso no TCU: 9.1.1. 60 dias, para os atos de pessoal com data de entrada no TCU há mais de 8 e menos de 9,5 anos; 9.1.2. 90 dias para os atos de pessoal com data de entrada no TCU há mais de 7 e menos de 8 anos; 9.1.3. 120 dias para os atos de pessoal com data de entrada no TCU há menos de 7 anos."</i></p> <p>As pendências, referentes ao cadastramento em um total de sete registros, foram sanadas ao longo dos meses de agosto e setembro de 2021, dentro do prazo fixado originalmente. Por meio do Acórdão nº 2304/2022-PL, o TCU deliberou por "dispensar a continuidade do recadastramento, no Sistema e-pessoal, dos atos de que trata o Acórdão 1414/2021-TCU-Plenário"; e por "determinar que os atos ainda não recadastrados permaneçam da base de dados do sistema Sisac, na condição de registrados tacitamente, até o transcurso dos 10 anos de ingresso no TCU".</p>	28/12/2022

Nº PROCESSO TCU	TIPO PROCESSO TCU	ACÓRDÃO (CTRL + CLIQUE PARA SEGUIR O LINK)	DATA DA SESSÃO	PROVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
020.685/2020-3	REPRESENTAÇÃO	2761/2021-PL	24/11/2021	Por meio do Acórdão nº 2761/2021 - Plenário, o TCU deliberou por conhecer a representação e considerá-la improcedente.	22/12/2021
014.927/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	2814/2021-PL	24/11/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
011.706/2014-7	RELATÓRIO DE AUDITORIA	2829/2021-PL	01/12/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
039.780/2018-0	REPRESENTAÇÃO	2847/2021-PL	01/12/2021	Por meio do Acórdão nº 2847/2021 - Plenário, o TCU deliberou por arquivar o processo.	22/12/2021
015.125/2021-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	2878/2021-PL	01/12/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021
042.452/2021-0	REPRESENTAÇÃO	3070/2021-PL	08/12/2021	Por meio do Acórdão nº 3070/2021 - Plenário, o TCU deliberou por conhecer da representação e considerá-la improcedente; e indeferir o pedido de medida cautelar ante a inexistência dos pressupostos necessários à sua concessão.	22/12/2021
025.734/2020-2	MONITORAMENTO	3236/2021-PL	15/12/2021	O acórdão não contém determinação ou recomendação expressamente dirigida à Susep.	22/12/2021

QUADRO 3 | INFORMES DE FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021 (DILIGÊNCIAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES)³

ÓRGÃO DE CONTROLE	Nº PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	LINK
CGU	00190.104325/2021-11	AUDITORIA	NÃO DISPONÍVEL ⁴
TCU	006.651/2021-6	ADMINISTRATIVO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/665120216
TCU	006.662/2021-8	RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/666220218
TCU	011.574/2021-6	ACOMPANHAMENTO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1157420216
TCU	014.318/2021-0	REPRESENTAÇÃO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1431820210
TCU	014.833/2021-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1483320212
TCU	014.927/2021-7	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1492720217
TCU	015.125/2021-1	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1512520211
TCU	016.243/2021-8	DENÚNCIA	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1624320218

³ O quadro não inclui, se existentes, eventos enquadrados em qualquer dos casos descritos a seguir (exceto em caso de evento individual de cuja descrição conste expressamente informação em sentido contrário): ações de auditoria contínua do TCU ou da CGU, relacionadas a trilhas de pessoal; eventos no âmbito de processos do TCU dos tipos “aposentadoria”, “pensão civil”, “solicitação” ou “administrativo”; eventos de continuação de trabalhos iniciados em exercícios anteriores. As auditorias da CGU de que tratam os Processos nº 00190.103318/2020-11 e nº 00190.106266/2020-27, integrantes do demonstrativo de “Relatórios e Informes dos Órgãos de Controle” referente ao exercício de 2020, foram concluídas no ano de 2021; e resultaram nos Relatórios nº 847523 e nº 818194, respectivamente, conforme registrado no Quadro 1 do presente documento.

⁴ A auditoria da CGU de que trata o Processo nº 00190.104325/2021-11 resultou no Relatório nº 955097, a ser publicado pelo órgão de controle.

ÓRGÃO DE CONTROLE	Nº PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	LINK
TCU	016.399/2021-8	DENÚNCIA	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/1639920218
TCU	031.119/2021-2	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/3111920212
TCU	036.301/2021-3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/3630120213
TCU	037.486/2021-7	RELATÓRIO DE AUDITORIA	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/3748620217
TCU	042.452/2021-0	REPRESENTAÇÃO	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/4245220210
TCU	042.834/2021-0	SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL	https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/processo/4283420210